



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1, DE 2021

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador JOSÉ JOAQUIM PINTO
(BARROSO)

I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), para parecer, no prazo regimental, o Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, e apresentado mediante mensagem aditiva de fls. 28-29.

A diferença do substitutivo em estudo em relação ao projeto alterado (PLC n.º 1, de 2021) é a mudança da redação do § 3º, acrescentado ao art. 17, da Lei Complementar n.º 51, de 2019.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

A matéria tratada no substitutivo é de iniciativa de vereador ou do Prefeito Municipal. Deste modo, não se verifica vício em relação à iniciativa para deflagrar o processo legislativo da proposição sob exame.

Quanto à técnica legislativa, o substitutivo se encontra redigido de forma adequada.

A apresentação, pelo Prefeito Municipal, de alteração de projeto de lei de sua autoria, em tramitação, mediante mensagem aditiva, encontra respaldo no art. 151, do Regimento Interno.

Não há vício de natureza constitucional e legal que impeça a regular tramitação do substitutivo.

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 2021.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Relator

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Membro